



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução Nº 003/2005

De 29 de março de 2005.

REGULAMENTA A CÂMARA MUNICIPAL ITINERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 34 inciso XXII.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Presidente Kennedy poderá reunir-se, na Sessão Legislativa Ordinária em caráter itinerante, na forma desta Resolução.

§ 1º - A Sessão Itinerante poderá ser realizada fora do recinto da Câmara por deliberação da Mesa Diretora.

§ 2º - Os locais e datas das Sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria dos Vereadores, pelo menos, a cada oito sessões plenárias.

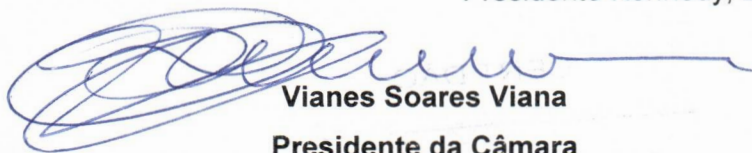
§ 3º - A Sessão Itinerante poderá previamente ser divulgada à Comunidade para que atinja seu objetivo.

Art. 2º - Em casos fortuitos e/ou de força maior a Sessão Plenária Itinerante poderá ser transferido para a Sede da Câmara Municipal sem prejuízos aos trabalhos legislativos.

Art. 3º - As Sessões Itinerantes seguirão o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 29 de março de 2005.



Vianes Soares Viana
Presidente da Câmara

CERTIDÃO
Regulamento da Câmara
Municipal Intinerante

Publicado na forma do artigo da
Lei Orgânica Municipal com
redação dada pela Lei
nº 001, de 13/12/02. 22.06.05

